



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUNI, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução nº 53/Consup, de 12 de novembro de 2018, que estabelece, **ad referendum**, do Conselho Superior **Pro tempore**, o Regulamento das Atividades de Extensão Universitárias no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela própria instituição, visando à formação plena dos estudantes e o papel social da universidade;

CONSIDERANDO que a Extensão Universitária é atividade obrigatória da UFCA e por isso deve ser fomentada;

CONSIDERANDO que cabe a Pró-reitoria de Extensão da UFCA buscar os meios mais adequados para viabilizar a execução das ações de extensão e a participação dos membros da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que, em face do atual contexto de suspensão do calendário universitário, motivada pela Covid-19, apresentou-se para a PROEX demanda de cadastro de ações, em caráter de urgência, diante da necessidade de apoiar as comunidades na tentativa de minorar os danos advindos da realidade que está sendo vivenciada globalmente;

CONSIDERANDO, que a crise sanitária vivenciada globalmente tem levado a comunidade acadêmica da UFCA a ampliar sua participação em ações ligadas direta ou indiretamente ao contexto mencionado;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução nº 10/Consuni, de 23 de Março de 2020, publicada no contexto de isolamento social, motivado pelo quadro da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), na Décima Segunda Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001776/2020-17;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 53/Consup, de 12 de novembro de 2018, que estabelece, ad referendum do Conselho Superior Pro tempore, o Regulamento das Atividades de Extensão Universitária, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. Todas as ações de extensão devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início, salvo prazo diverso estipulado em edital ou pela PROEX em face de situações específicas que tenham relação com o interesse público.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o **caput** deve ser feito por meio dos formulários e relatórios próprios disponibilizados pela PROEX, ou sejam, quando disponível, enviados diretamente por sistema informatizado.” (NR)

“Art. 33. O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

O documento original encontra-se assinado